



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PROJETO DE LEI L N.º _____ /2025

Altera o parágrafo único do art. 103 da Lei Municipal n.º 5.005, de 29 de setembro de 2021, para prorrogar o prazo de regularização de edificações antigas existentes no Município de Arapongas.

Art. 1.º O parágrafo único do art. 103 da Lei Municipal n.º 5.005, de 29 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O prazo máximo para protocolo de regularização de edificações existentes de que trata este Título será de quatro anos, contados a partir da vigência do decreto regulamentador.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 28 de março de 2025.



AROLD PAGAN
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Mensagem do projeto

O presente projeto de lei visa prorrogar o prazo para regularização de edificações antigas existentes no Município de Arapongas, nos termos da Lei nº 5.005/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 399/23. A legislação atual prevê o prazo de dois anos a contar da publicação do decreto, ou seja, com término em 23 de maio de 2025.

No entanto, muitos municípios ainda enfrentam dificuldades para reunir a documentação exigida, contratar profissionais técnicos habilitados e cumprir os trâmites burocráticos necessários. Tal realidade se agrava diante do volume de imóveis que ainda não iniciaram o processo, principalmente por questões sociais e econômicas.

A prorrogação por mais 24 meses (totalizando quatro anos) garante maior inclusão, segurança jurídica e promove a adequação das edificações às normas urbanísticas municipais. Trata-se de medida de interesse público, que contribui para o desenvolvimento ordenado da cidade, evitando demolições, embargos e outras sanções que afetariam diretamente a população.

Arapongas, 28 de março de 2025.



**AROLDO PAGAN
VEREADOR**